



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte de Claudiomar Souza dos Santos e/ou Fabiana Cristina da Rosa ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de agosto de 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal

Bianca Ricacheskin Rauber

Representante Legal da Fornecedora 01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ademilson Gabriel Rocha

Representante Legal da Fornecedora 02

Carlos Enrique Lussani

Representante Legal da Fornecedora 03

Lis Gonçalves Soares Santos Bagetti

Representante Legal da Fornecedora 04

Clélia de Souza

Representante Legal da Fornecedora 05

Giovani Surdi Debastiani

Representante Legal da Fornecedora 06

João Evandir Castanho dos Santos

Representante Legal da Fornecedora 07

Flaiana do Nascimento

Representante Legal da Fornecedora 08

Matheus Alexandre Grando

Representante Legal da Fornecedora 09

Muriel Alexander Blau

Representante Legal da Fornecedora 10

Roberto Neubarth

Representante Legal da Fornecedora 11

Matthew Sindra Porto

Representante Legal da Fornecedora 12

Moacir Duarte

Representante Legal da Fornecedora 13

Janderson Bittencourt Pereira

Representante Legal da Fornecedora 14

Vanderlei Vieira de Godoy

Representante Legal da Fornecedora 15



0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE EM FELTRO RESISTENTE. DIMENSÕES APROX. DE 6 X 15 X 4,8CM. COM ESPAÇO PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 2 PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO.	MASTER	MASTER	120 UN	R\$ 3,05	R\$ 366,00
0009	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA, MEDINDO APROX. 11,9 X 43,MM, CORES SORTIDAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 BLOCOS DE 25 FOLHAS EM CADA BLOCO.	MASTER	MASTER	345 PAC	R\$ 8,20	R\$ 2.829,00
0011	CADERNO 1/4, COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	PAUTA	PAUTA	1.137 UN	R\$ 3,99	R\$ 4.536,63
0012	CADERNO DE DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS SIMPLES, FOLHAS UNIDAS POR ESPIRAL, DIMENSÕES APROX. 20 X 0,5 X 27,5CM.	PAUTA	PAUTA	1.310 UN	R\$ 3,09	R\$ 4.047,90
0013	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 275/200MM, 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	PAUTA	PAUTA	617 UN	R\$ 11,95	R\$ 7.373,15
0014	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLÁVEL. DIMENSÕES APROX. 345 X 140 X 240MM E MÍNIMO 3MM DE ESPESURA.	BRAGNOLO	BRAGNOLO	3.770 UN	R\$ 2,51	R\$ 9.462,70
0015	CALCULADORA DE MESA, MEDINDO APROX. 10 X 14CM, COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD; 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, TECLA DE APAGAR O Nº MAIS A DIREITA, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR E ALIMENTAÇÃO PILHA AA.	DOTAD	DOTAD	161 UN	R\$ 13,49	R\$ 2.171,89
0016	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA 0,8MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	BIC	125 CX	R\$ 26,56	R\$ 3.320,00
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA DE 1,0MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	BIC	114 CX	R\$ 23,49	R\$ 2.677,86
0018	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA 0,8MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	BIC	89 CX	R\$ 26,56	R\$ 2.363,84
0019	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA DE 1,0MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	BIC	89 CX	R\$ 23,49	R\$ 2.090,61
0020	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA 0,8MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	BIC	58 CX	R\$ 26,56	R\$ 1.540,48
0021	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA DE 1,0MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	BIC	58 CX	R\$ 23,49	R\$ 1.362,42
0025	CARTOLINA, DIMENSÕES APROX. 500 X 660MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G, CORES VARIADAS A DEFINIR NA DATA DA SOLICITAÇÃO.	A.N.	A.N.	3.346 UN	R\$ 0,65	R\$ 2.174,90



0031	COLA GLITTER, CORES VARIADAS, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE RESINA DE P.V.A PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO COM PESO MÍNIMO DE 23G. CAIXA COM 06 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FUTURO	FUTURO	235 CX	R\$ 4,84	R\$ 1.137,40
0044	CORRETIVO EM FITA, MEDINDO NO MÍNIMO 5MM X 10 M.	MASTER	MASTER	1.880 UN	R\$ 2,93	R\$ 5.508,40
0045	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MAKE	MAKE	480 UN	R\$ 1,23	R\$ 590,40
0049	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO APROX. 17 X 24CM (MEIO OFÍCIO).	REIPEL	REIPEL	5.700 UN	R\$ 0,21	R\$ 1.197,00
0050	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 24,2 X 33,6CM (A4)	REIPEL	REIPEL	6.350 UN	R\$ 0,32	R\$ 2.032,00
0051	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROX. PARA 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	OFFICE	OFFICE	21 PAC	R\$ 11,99	R\$ 251,79
0052	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROX. PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	OFFICE	OFFICE	20 PAC	R\$ 13,99	R\$ 279,80
0054	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA DE 18 MM, DE ALTA QUALIDADE E EIXO DE METAL.	MASTER	MASTER	188 UN	R\$ 1,07	R\$ 201,16
0056	EXTRATOR DE GRAMPOS, GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA.	CAVIA	CAVIA	215 UN	R\$ 1,00	R\$ 215,00
0069	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 FOLHAS.	FUTURO	FUTURO	41 UN	R\$ 87,99	R\$ 3.607,59
0070	GRAMPEADOR DE MESA 23/13, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 100 GRAMPOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 FOLHAS.	RISOVIT	RISOVIT	50 UN	R\$ 43,42	R\$ 2.171,00
0072	GRAMPEADOR MINI, COM EXTRATOR, 26/6-24/6, CORES SORTIDAS, PARA 12 FLS, EM METAL CROMADO E PLÁSTICO	FUTURO	FUTURO	280 UN	R\$ 4,29	R\$ 1.201,20
0076	GRAMPO PLÁSTICO, BRANCO, PLÁSTICO PP, ESPESSURA 2,70MM, MEDIDA APROX. 205MM X 153MM X 25MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	CARBRINK	50 CX	R\$ 8,67	R\$ 433,50
0078	LAPISEIRA COM CORPO E PONTA METÁLICA, EMBORRACHADA, 0.7MM.	FUTURO	FUTURO	246 UN	R\$ 2,67	R\$ 656,82
0083	PALITO CHURRASCO, MEDINDO APROX. 3,5MM X 250MM, ROLIÇO DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BILA	BILA	320 PAC	R\$ 3,97	R\$ 1.270,40
0089	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	MASTER	MASTER	167 PAC	R\$ 25,49	R\$ 4.256,83
0094	PAPEL CONTACT, COLORIDO, ROLO COM NO MÍNIMO 10M, COR A DEFINIR NA DATA DE SOLICITAÇÃO.	MAKE	MAKE	86 RL	R\$ 28,96	R\$ 2.490,56
0096	PAPEL COUCHÉ NA COR BRANCO, TAMANHO A4 (210 X 297MM) E GRAMATURA DE 180G/M², PACOTES COM 50 FOLHAS.	MASTER	MASTER	237 PAC	R\$ 8,49	R\$ 2.012,13
0097	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES APROX. 0,48 X 2M, CORES DIVERSAS A DEFINIR NA DATA DE SOLICITAÇÃO.	RIDET	RIDET	620 RL	R\$ 0,93	R\$ 576,60
0098	PAPEL DUPLA FACE (COLORSET), TAMANHO MÍNIMO 45 X 60CM. CORES VARIADAS A DEFINIR.	REIPEL	REIPEL	970 UN	R\$ 0,68	R\$ 659,60
0100	PAPEL PARA DESENHO, COM GRAMATURA DE 180G, TEXTURA LISA, TAMANHO A4, EM BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	PAUTA	PAUTA	192 BL	R\$ 3,99	R\$ 766,08
0113	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM PERFURADOR METÁLICO, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.	ONDA	ONDA	135 UN	R\$ 9,99	R\$ 1.348,65
0120	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, 1MM, NA COR PRETA.	FUTURO	FUTURO	228 UN	R\$ 1,13	R\$ 257,64
0121	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA, 2MM, NA COR PRETA.	KAZ	KAZ	203 UN	R\$ 0,99	R\$ 200,97
0124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERDE.	MASTER	MASTER	223 UN	R\$ 1,59	R\$ 354,57
0128	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5ML, NA COR AZUL.	FUTURO	FUTURO	80 UN	R\$ 1,89	R\$ 151,20



0149	CLIPS NIQUELADOS N° 04, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA DE NO MÍNIMO 500G, CONTENDO EM MÉDIA 367 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TOP	TOP	363 CX	R\$ 7,40	R\$ 2.686,20
0158	BATERIA DE LÍTIU CR2032, 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES	TECH	TECH	237 CRG	R\$ 4,09	R\$ 969,33
0171	GRAMPO TRANÇADO N°01, EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	OFFICE	OFFICE	75 CX	R\$ 4,40	R\$ 330,00
0173	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, CAIXA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ, BANDEJA TRIPLA ARTICULÁVEL; PORTA PAPEL DE NO MÍNIMO A4, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 26CM, LARGURA 30CM, COMPRIMENTO 34 CM.	FACIL	FACIL	90 UN	R\$ 27,99	R\$ 2.519,10
0207	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, 7,5MM, BICO FINO, 10W, BIVOLT, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FUTURO	FUTURO	161 UN	R\$ 9,50	R\$ 1.529,50
0208	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, 11MM, BICO GROSSO, 40W, BIVOLT, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FUTURO	FUTURO	161 UN	R\$ 12,95	R\$ 2.084,95
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 73.434,84	

Valor Total: R\$ 623.017,42





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D76-45D9-5347-B5C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 27/08/2025 13:59:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/2D76-45D9-5347-B5C4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6318-FD48-5203-36BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAIANA DO NASCIMENTO (CPF 019.XXX.XXX-29) em 27/08/2025 14:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA (CNPJ 30.994.121/0001-67) VIA PORTADOR JANDERSON BITTENCOURT PEREIRA (CPF 835.XXX.XXX-87) em 27/08/2025 15:07:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MURIEL A BLAU E CIA LTDA (CNPJ 23.310.852/0002-61) VIA PORTADOR MURIEL ALEXANDER BLAU (CPF 039.XXX.XXX-03) em 27/08/2025 15:10:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLOS ENRIQUE LUSSANI (CNPJ 19.941.698/0001-78) VIA PORTADOR CARLOS ENRIQUE LUSSANI (CPF 827.XXX.XXX-53) em 27/08/2025 15:23:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA (CNPJ 22.783.106/0001-41) VIA PORTADOR VANDERLEI VIEIRA DE GODOY (CPF 766.XXX.XXX-04) em 27/08/2025 15:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADEMILSON GABRIEL ROCHA (CPF 335.XXX.XXX-03) em 27/08/2025 16:58:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BIANCA RICACHESKI RAUBER (CNPJ 28.584.842/0002-38) VIA PORTADOR BIANCA RICACHESKI RAUBER (CPF 039.XXX.XXX-60) em 27/08/2025 17:02:56 GMT-03:00
Papel: Parte

- ✓ LEONARDO AUGUSTO GOMES SCHEFFEL (CPF 028.XXX.XXX-69) em 27/08/2025 17:43:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PORTO ATACADISTA LTDA (CNPJ 42.572.060/0001-29) VIA PORTADOR MATTHEW SINDRA PORTO (CPF 162.XXX.XXX-00) em 28/08/2025 08:19:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ COMERCIAL BAGETTI LTDA (CNPJ 53.551.510/0001-13) em 28/08/2025 10:14:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA (CNPJ 03.145.819/0001-35) VIA PORTADOR NADIA JANARA LOCKS NEUBARTH (CPF 374.XXX.XXX-68) em 28/08/2025 10:38:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MATHEUS ALEXANDRE GRANDO (CPF 075.XXX.XXX-25) em 28/08/2025 18:18:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOACIR DUARTE (CPF 365.XXX.XXX-00) em 29/08/2025 10:41:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA (CNPJ 58.491.273/0001-66) VIA PORTADOR CLELIA DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-09) em 29/08/2025 15:08:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6318-FD48-5203-36BF>